



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO GAPRE Nº 305/2023.

Sorriso/MT, 06 de setembro de 2023.



Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de responder os requerimentos e as indicações aprovadas pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal na 26ª Sessão Ordinária de 2023.

Como forma de centralizarmos a distribuição e respostas da Prefeitura Municipal de Sorriso, tanto do Prefeito como dos Secretários requeridos, vamos encaminhar respostas de todos os Secretários neste documento assinado por mim, Prefeito, conforme segue:

INDICAÇÃO Nº 702/2023 – Autoria: Mauricio Gomes. - Indico a construção de mais arquibancadas no campo de futebol do bairro São Domingos.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício SEMEL nº 904/2023, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 706/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados.
- Indicamos a aquisição de abafadores auricular para crianças com hipersensibilidade auditiva, matriculadas na rede municipal de ensino.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício SEMED nº 1.514/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

INDICAÇÃO Nº 708/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados.
- Indicamos a necessidade de que os banheiros públicos localizados na Praça dos Jacarandás, no Bairro Jardim Primavera, permaneçam abertos para utilização dos frequentadores.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício SEMEL nº 904/2023, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 709/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados.
- Indicamos que seja realizada a recuperação asfáltica da Rua José de Alencar, no Bairro Brasil Norte, município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício SEMOSP nº 178/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

INDICAÇÃO Nº 710/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados.
- Indicamos que seja promovido o conserto os brinquedos do playground da Praça dos Ipês, do Bairro Jardim Amazônia, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício SEMEL nº 904/2023, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



Signatário 1: ARI GENEZIO LAFIN

Assinado com (Cer. Digital) por Ari Genezio Lafin em 06/09/2023 às 08:07 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: XPDKwgFfsW



XPDKwgFfsW



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

INDICAÇÃO Nº 735/2023 – Autoria: Mauricio Gomes. - Indico a necessidade de criar programa para análise e soltura de alevinos, nos rios: Lira, Teles Pires (Salto Magessi) Rio Celeste, Rio do Ouro e Rio Verde.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício SAMATEC nº 331/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

INDICAÇÃO Nº 736/2023 – Autoria: Mauricio Gomes e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a necessidade de buscar parceria com tribunal de contas, por meio do conselheiro Sérgio Ricardo para destinação de 100 mil mudas de árvores no Município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício SAMATEC nº 331/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

INDICAÇÃO Nº 738/2023 – Autoria: Rodrigo Machado. -Indico a instalação de semáforo, no cruzamento da Perimetral Sudoeste com a Rua Otávio Souza Cruz, no Bairro Centro-sul, no Município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício SEMOSP nº 688/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 739/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a implantação de faixa elevada para pedestres, na altura do número 2885, da Perimetral Sudoeste, Jardim Aurora, município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício SEMOSP nº 688/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 740/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a realização de operação tapa buraco/consertos na altura do número 1095, na Av. Tancredo Neves, município de Sorriso - MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício SEMOSP nº 178/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

INDICAÇÃO Nº 741/2023 – Autoria: Mauricio Gomes e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a implantação de redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua Nossa Senhora de Sorriso, no Bairro Brasil Norte, no Município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício SEMOSP nº 688/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 742/2023 – Autoria: Mauricio Gomes. - Indico a necessidade de providenciar a imediata limpeza do terreno públicos, do Bairro Brasil Norte, no Município de Sorriso-MT.



XPDKwgFf5W



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício SEMOSP nº 178/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

INDICAÇÃO Nº 743/2023 – Autoria: Celso Kozak. - Indico a instalação de iluminação pública na Rua Taquari, no trecho da Rua Iguaçu até a Rua Acírio Schuster, no Bairro Nova Aliança, no Município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício SEMOSP nº 178/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

INDICAÇÃO Nº 744/2023 – Autoria: Celso Kozak. - Indico a aquisição e destinação de 01 (um) veículo utilitário para uso exclusivo do departamento de Meio Ambiente, município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício SAMATEC nº 331/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

INDICAÇÃO Nº 750/2023 – Autoria: Chico da Zona Leste e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a construção de uma nova Casa Abrigo da Mulher Vítima de Violência Doméstica, no município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício SEMAS nº 1813/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

INDICAÇÃO Nº 751/2023 – Autoria: Chico da Zona Leste e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a implantação de uma praça pública, com área de lazer, parque infantil e academia ao ar livre, no bairro Jardim Guarujá, no município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício SEMEL nº 904/2023, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 752/2023 – Autoria: Wanderley Paulo e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a necessidade de se disponibilizar acesso público à internet sem fio (Wi-Fi) em órgãos e espaços públicos do Município de Sorriso.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício TI nº 123/2023, do Departamento de Tecnologia e Informação

INDICAÇÃO Nº 753/2023 – Autoria: Celso Kozak. - Indico a implantação de faixa para pedestres, em frente a Academia de Saúde, localizada na Rua Iraí, na altura do nº 903, Bairro Boa Esperança, no Município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício SEMOSP nº 688/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 755/2023 – Autoria: Iago Mella e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a implantação de redutor de velocidade do tipo eletrônico, tachão ou quebra-molas, na Avenida Noêmia Dalmolin, entre a Avenida Perimetral Sudoeste e Rua Cecília Meireles, no município de Sorriso-MT.



XPDKwgFtsW



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Informamos aos nobres vereadores que a resposta da sua indicação está contida no ofício SEMOSP nº 688/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

REQUERIMENTO Nº 241/2023 – Autoria: Mauricio Gomes. - Requer ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia ao deputado Estadual Dilmar Dal Bosco e a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, informações sobre como está sendo utilizada a emenda do Deputado Dilmar Dal Bosco destinada a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta do seu requerimento está contida no ofício SAMASA nº 365/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

REQUERIMENTO Nº 242/2023 – Autoria: Iago Mella e vereadores abaixo assinados. - Requerem à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos versando sobre a necessidade de implantação de ciclovia em toda a extensão da Avenida Noemia Tonello Dalmolin no município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta do seu requerimento está contida no ofício SEMCID nº 1512 /2023, da Secretaria Municipal de Cidade.

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevar a Vossa Excelência, protestos de mais alto apreço.

Atenciosamente

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Ao Senhor,
IAGO MELLA
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso





PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMCID Nº 1511/2023

Sorriso - MT, 25 de Agosto de 2023

ILMO SR.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ao tempo de cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar resposta, através do Ofício 1512/2023 em anexo, referente ao Requerimento 242/2023.

Sendo o que se apresentava para o momento, estou à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente:

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

Secretário Municipal
Secretaria da Cidade

Prefeitura Municipal de Sorriso

Recebido em 22/08/23

Hora 10:11

Secretaria de Administração

Andruza



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMCID Nº 1512/2023

Sorriso - MT, 25 de Agosto de 2023

**ILMO SR.
IAGO MELLA**
VEREADOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

Ao tempo de cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar resposta referente ao Requerimento nº 242/2023, que tramitou na 26ª Sessão Ordinária do ano de 2023, conforme segue:

➤ **REQUERIMENTO Nº 242/2023** – Requer tratar sobre a necessidade de implantação de ciclovia em toda a extensão da Avenida Noêmia Tonello Dalmolin, no Município de Sorriso - MT.

Autoria: Iago Mella.

R: Ao tempo de cumprimentá-lo, informamos que tal requerimento já consta em nossa programação para o ano de 2024.

Sendo o que se apresentava para o momento, estou à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente:


EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

Secretário Municipal
Secretaria da Cidade



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMASA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

Prefeitura Municipal de Sorriso

Recebido em 30/08/23

Hora 10:58

Secretaria de Administração

André

OFÍCIO N° 365/2023/SEMASA

Sorriso, 30 de agosto de 2023

À

SR IAGO MELLA

PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES

Assunto: EM RESPOSTA A INDICAÇÃO N° 241/2023

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente nesta oportunidade, em resposta ao Requerimento 241/2023, informamos que a emenda parlamentar do Deputado Dilmir Dalbosco, no valor de R\$ 500.000,00 para ampliação do Abatedouro Municipal de Aves, encontra-se firmada e disponível.

Inicialmente, no ano de 2022 a referida emenda parlamentar foi destinada ao Pregão Eletrônico 046/2022 gerando as Atas de Registro de Preços 371 e 372/2022, com o valor total de R\$ 980.644,00 (Cópias anexas). No entanto, no início de 2023 com a criação da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar (SEMASA) o projeto foi reavaliado, sendo necessário um novo dimensionamento e maquinário proporcional à capacidade de oferta de aves do município.

No dia 23/02/2023 foi protocolado na Secretaria de Cidades o OFÍCIO N° 053/2023/SEMASA (Cópia anexa), solicitando Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares à Secretaria Municipal de Cidades que possuem em seu quadro Arquitetos e Eng. Civis, no entanto a SEMCID, tem atendido uma alta demanda de projetos do município, sendo que até a data de hoje (30/08/2023) estamos aguardando os projetos complementares, necessários



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMASA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

OFÍCIO N° 365/2023/SEMASA

para a formalização de um novo processo licitatório para a utilização da mesma.

Ainda será disponibilizada uma complementação à emenda citada no valor de R\$ 300.000,00, também para o uso na reforma e ampliação do Abatedouro Municipal de Aves.

Em visita recente à Cuiabá o Deputado Estadual Dilmar Dalbosco em pessoa e sua assessoria, afirmaram que a Emenda Parlamentar em questão está vigente e será utilizada assim que o processo licitatório for realizado. Disse também que após a realização das obras de ampliação e instalação das máquinas, serão disponibilizados recursos estaduais no valor de R\$ 2.700.000,00 para aquisição de caminhões e equipamentos logísticos, visando um Programa Estadual de Abate e Distribuição de galinhas de postura descartadas para doação

Colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

MARLON ZANELLA

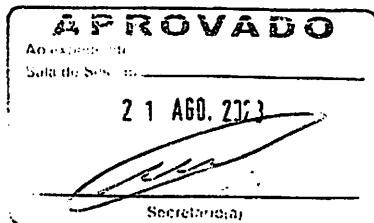
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
e Segurança Alimentar - SEMASA



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 241/2023

MAURICIO GOMES - PSB, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com os artigos 118 e 121 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia ao deputado Estadual Dilmar Dal Bosco e a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, **requerendo informações sobre como está sendo utilizada a emenda do Deputado Dilmar Dal Bosco destinada a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que é de direito de todos receberem dos órgãos públicos informações de interesses gerais;

Considerando que o objetivo do presente é o acompanhamento das obras e para melhor entendimento dos parlamentares e da população, razão por que, faz-se necessário o presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2023.

MAURICIO GOMES
Vereador PSB



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO CIRC. SMA N.º 202/2023.

Sorriso-MT, 24 de agosto de 2023.

Senhor Secretário,

Servimo-nos do presente para encaminhar em anexo cópia da indicação que tramitou na 26ª Sessão Ordinária do ano de 2023.

REQUERIMENTO Nº 241

Consignamos o prazo para resposta até o dia 02/09/2023.

As respostas devem ser encaminhadas a esta Secretaria para posterior protocolo junto a Câmara Municipal de Vereadores. As respostas devem ser endereçadas ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Sendo o que me cumpria, aproveito a oportunidade para demonstrar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

Ao Senhor,

MARLON ZANELLA

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar



1TVg23FX70



**PREFEITURA DE
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO N° 053/2023/SEMASA

Sorriso, 23 de fevereiro de 2023.

À

EDNILSON OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cidades

Assunto: **Solicitação de projeto arquitetônico e complementar para obra de ampliação do abatedouro municipal de aves**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, por meio deste, solicitamos a disponibilização de arquiteto(A) para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares para obra de ampliação do abatedouro municipal de aves.

Conforme o parecer contábil formalizado pelo Ofício 29/2023-GAB/SEC/FAZ em anexo, o orçamento para a execução da obra será baseado no superávit municipal, estando disponível para o ano de 2023 o valor prévio de R\$ 500 mil e o restante do valor necessário para o orçamento regular do próximo ano, informo também que existe emenda parlamentar estadual para tal fim.

Nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marlon Zanella

**Secretário Municipal de Agricultura Familiar
e Segurança Alimentar (SEMASA)**

Rec 23/02/23



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Ofício N° 029/2023 – GAB/SEC/FAZ

Sorriso – MT, 08 de fevereiro de 2023

Ao Senhor

MARLON ZANELLA

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

Sorriso – MT

*Recebido
09/02/2023
Racina*

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO SEMASA N.º038/2023.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao Ofício SEMASA N.º038/2023, vimos por meio deste informar que em consulta a Lei Orçamentaria Anual, conclui-se que no momento não há previsão para a demanda apresentada. Sendo que, poderá ser formulado projeto de lei baseando-se no superávit municipal para atendimento da demanda, poderá ser elaborado projetos arquitetônicos e complementares visando futura contratação.

Sendo que se apresentava para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que Vossa Senhoria considerar necessário, nesta oportunidade, reiteramos votos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Secretário Adjunto de Fazenda



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado à empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.392.562/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 13.452.060-2, estabelecida a Avenida Natalino João Brescansin, nº 1014, Sala 03, Centro, CEP 78.890-000, cidade de Sorriso/MT, (66) 3544-9736, superutillsorriso@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. EDINO GNOATTO, portador da cédula de identidade RG n.º 4.990.531-9 SESP PR e CPF n.º 655.515.169-20, doravante denominada de "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DO ABATEDORURO MUNICIPAL DE AVES DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT**.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME.	
RESPONSÁVEL: EDINO GNOATTO	
CNPJ: 15.392.562/0001-03, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 13452060-2	
ENDEREÇO: AV. NATALINO JOÃO BRESCANSIN, Nº 1014, SALA 03, BAIRRO CENTRO, CEP 78.890-000	
CIDADE: SORRISO	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (66) 3544-9736	
EMAIL: superutillsorriso@hotmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	847957	TANQUE DE ESCALDAGEM CONSTRUÍDA EM AÇO INOX 304, DIMENSÕES 3000MM X 500MM X 300MM, SISTEMA BORBULHO ACOPLADO E PAINEL ELETRICO.	FRAMPEÇAS	UN	1	R\$44.000,00	R\$44.000,00



2	847958	ESCALDADOR DE PATAS EM AÇO INOX 304, MEDINDO 30MM X 350MM COM CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA E PAINEL ELETRICO ACOPLADO.	FRAMPEÇAS	UN	1	R\$16.500,00	R\$16.500,00
3	847959	MESA DE PENDURA COM CALHA DE RECEBIMENTO EM AÇO INOX 304 COM DIMENSÕES 2000MM X 800MM X 900MM.	FRAMPEÇAS	UN	1	R\$7.000,00	R\$7.000,00
4	847960	CALHA COM BORDA ALTA PARA CAPTAÇÃO DE SANGUE FEITA EM AÇO INOX 304 COM DIMENSÕES 3000MM X 380MM X 300MM.	FRAMPEÇAS	UN	1	R\$7.500,00	R\$7.500,00
5	847961	ALICATE - DO TIPO DEPELADOR DE PATAS CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304, COM PAINEL ELETRICO ACOPLADO E 2 MOTORES DE 1,5 CV.	FRAMPEÇAS	UN	1	R\$49.500,00	R\$49.500,00
6	847962	PISTOLA EXTRATORA DE PULMÃO E CLOACA COMPLETO COMPOSTO POR 1 RESERVATORIO, 01 BOMBA 5CV, 01 EXTRATOR DE CLOACA, 1 EXTRATOR DE PULMÃO, 1 CONJUNTO DE TUBULAÇÃO, 1 CONJUNTO DE MANGUEIRAS COM PAINEL ACOPLADO.	FRAMPEÇAS	UN	1	R\$48.869,00	R\$48.869,00
7	847963	CALHA DE EVISCERAÇÃO EM AÇO INOX 304 COM TORNEIRAS COM ACIONAMENTO VÁLVULAS CHUVEIRO NA ENTRADA DA CALHA, COM DIMENSÕES 5000MM X 900MM X 900MM.	FRAMPEÇAS	UN	1	R\$18.800,00	R\$18.800,00
8	847964	CHILLER CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304, DIMENSÕES 2500MM X 1000MM X 900MM COM PAINEL ACOPLADO E SISTEMA BORBULHO.	FRAMPEÇAS	UN	1	R\$90.000,00	R\$90.000,00
9	847965	MESA DE SAÍDA DE CHILLER EM AÇO INOX 304 COM MEDIDAS 1,50MM X 1,20MM X 80MM.	FRAMPEÇAS	UN	1	R\$9.000,00	R\$9.000,00
10	847966	MESA DE EMBALAGEM CONSTRUÍDA EM AÇO INOX 304 ACIONADO POR MOTOR REDUTOR, COMPOSTO POR 6 FUNIS ACOPLADO E PULMÃO DE RECEBIMENTO ACOPLADO E DIMENSÕES 4000MM X 1000MM X 900MM.	FRAMPEÇAS	UN	1	R\$42.500,00	R\$42.500,00
11	848022	DESEMGANCHADOR DE FRANGO EM AÇO INOX 304.	FRAMPEÇAS	UN	2	R\$16.300,00	R\$32.600,00
12	848469	ATORDOADOR ELETRICO PARA FRANGOS EM AÇO INOX 304, CONFECCIONADO CONFORME O LAY OUT DO ABATEDOURO, COM PAINEL ELETRICO INCLUSO, SENDO ESTE POR CHOQUE ESTÁTICO.	FRAMPEÇAS	UN	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00



13	848470	DEPENADEIRA DE LINHA COSTRUIDA EM AÇO INOX 304, COM 4 MOTORES DE 3CV, 32 MANCAIS, DEDOS DE BORRACHA PARA DEPENAGEM E PAINEL ELETRICO ACOPLADO	FRAMPEÇAS	UN	1	R\$83.900,00	R\$83.900,00
14	848471	SISTEMA DE FECHAMENTO DE EMBALAGEM FINAL COM 2 UNIDADES DE GRAMPEADEIRAS PNEUMATICA COM SISTEMA DE AR COMPRIMIDO E COMPRESSOR E TUBULAÇÃO INSTALADA.	FRAMPEÇAS	UN	1	R\$17.535,00	R\$17.535,00
15	850117	VIGAMENTO: 150 METROS DE VIGA U FERRO LAMINADA 4" X 1/2 X 1/4, 72 METROS DE TUDO GALVANIZADO 1", 24 METROS DE TUBO GALVANIZADOS 1/2", 10 BARRAS ROSCADAS 5/8 ZINCADA, 250 PORCAS 5/8 ZINCADA, 350 PARAFUSOS SEXTAVADOS 1/4 X 1 1/4 ZINCADO.	FRAMPEÇAS	UN	1	R\$60.000,00	R\$60.000,00
16	851553	NOREA COMPLETA DE MATANÇA COMPOSTO POR CORRENTE CALIBRADA, TROLLEYS, RODIZIO DE ESFERAS, PARAFUSOS E PORCAS PARLOCK EM INOX, COM REDUTOR, ESTICADOR, SOB E DESCE, TRILHOS E GANCHOS COM APROXIMADAMENTE 31 METROS.	FRAMPEÇAS	UN	1	R\$75.000,00	R\$75.000,00
17	851554	NOREA DE EVISCERAÇÃO COMPLETA COM CORRENTE CALIBRADA, TROLLEYS, RODIZIO DE ESFERAS, PARAFUSOS E PORCAS PORLAC EM INOX, REDUTOR, ESTICADOR, SOBE E DESCE, TRILHOS, GANCHOS, DE APROXIMADAMENTE 32 METROS COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E PAINEL ACOPLADO.	FRAMPEÇAS	UN	1	R\$89.000,00	R\$89.000,00
18	851556	PRE CHILLER CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304, DIMENSÕES 2500MM X 1000MM X 900MM COM PAINEL ACOPLADO.	FRAMPEÇAS	UN	1	R\$129.000,00	R\$129.000,00
VALOR TOTAL							R\$850.704,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal N°650 para o exercício de 2022, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.



- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **31/08/2022 a 30/08/2023**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. As empresas interessadas em participar dessa Licitação, poderão estar vindo até o Abatedouro Municipal em dias não trabalhados e, antecipadamente agendado para fazer uma vistoria no prédio para tirar todas as dúvidas com relação aos equipamentos.

5.2.2. A entrega dos itens licitados será efetuada no Abatedouro de Aves do Município de Sorriso/MT, situada na BR 163 KM 775, Lote 11, próximo a igreja Nossa Senhora Aparecida. Todos os equipamentos serão entregues conforme solicitado e estipulado pela secretaria solicitante mediante Autorização de Fornecimento.

5.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, local indicado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após solicitação e, Autorização de Fornecimento expedido pela secretaria solicitante. Em caso de atraso, a empresa ganhadora deverá emitir nota de esclarecimentos para a Secretaria solicitante explicando o porquê do atraso, bem como, se comprometendo a entregar os equipamentos o mais rápido possível.

5.2.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

5.2.5. Serão recebidos apenas os equipamentos e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

5.2.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos equipamentos, substituindo imediatamente qualquer equipamento que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.2.7. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.8. Os equipamentos de abate são interligados, com isso, a empresa ganhadora deverá fornecer os itens de interligação entre um equipamento e outro, também deverão fornecer os painéis elétricos perfeitamente acoplados.

5.2.9. A empresa ganhadora dos equipamentos deverá disponibilizar equipe de treinamento para manuseio dos equipamentos, logo após testagens e, perfeito funcionamento dos mesmos.

5.2.10. A empresa ganhadora deverá dar garantia de 12 meses para os equipamentos e toda a parte elétrica dos mesmos.

5.2.11. Os equipamentos deverão ser conferidos na presença do responsável (fiscal de contrato) pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.

5.2.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.

5.2.13. Os equipamentos deverão ser testados em no mínimo 2 abates.



5.2.14. A assistência técnica de todos os equipamentos que compõem a ampliação do Abatedouro Municipal, deverá ser feita por empresas especializadas em um raio de 450 km da cidade de Sorriso.

5.2.15. Os equipamentos que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

5.2.16. Apresentada irregularidades ou defeitos pelo fiscal, a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

5.2.17. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

5.2.18. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 199/2022** emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELE DESP	COD RED
SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.602.0033.2049	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ABATEDOURO MUNICIPAL	449052	318

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;



7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.



7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. **Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante.** Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em



caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

TITULAR: MARIUSA DE LIMA;

SUBSTITUTO: RONALDO RACHID JAUDY;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está, delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

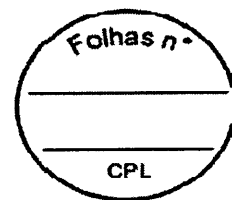
Sorriso – MT, 31 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENESIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME
EDINO GNOATTO
PROMITENTE FORNECEDORA



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF 053.515.341-42



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado à empresa **ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.542.220/0001-82 e Inscrição Estadual n.º 84.499.048, estabelecida a Rua Laura de Aaujo, nº 118, Bairro Cidade Nova, CEP 20.211-170, cidade de Rio de Janeiro/RJ, (21) 2504-2327, engepom@engepom.com.br, neste ato representada pelo Sr. ARNALDO LOPES DOS SANTOS FILHO, portador da cédula de identidade RG n.º 00454618005 DENATRAN/RJ e CPF n.º 564.984.627-87, doravante denominada de “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DO ABATEDORURO MUNICIPAL DE AVES DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT**.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA EPP	
RESPONSÁVEL: ARNALDO LOPES DOS SANTOS FILHO	
CNPJ: 39.542.220/0001-82	INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 84.499.048
ENDEREÇO: RUA LAURA DE AAUJO, Nº 118, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 20.211-170	
CIDADE: RIO DE JANEIRO	ESTADO: RJ
TELEFONE: (21) 2504-2327	
EMAIL: engepom@engepom.com.br	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	847967	CALDEIRA A LENHA COMPLETA COM CAPACIDADE DE VAPORIZAÇÃO DE 150 A 200 KG/H COMBUSTIVEL A LENHA, COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PAINEL COMPOSTO POR SENSORES ACOPLADOS, BOMBA PERIFÉRICA ACOPLADA COM MOTOR 1 CV E VALVULAS DE RETENÇÃO E INJETOR MANUAL DE EMERGÊNCIA.	WJ METALURGICA	UN	1	R\$129.940,00	R\$129.940,00
VALOR TOTAL							R\$129.940,00



3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal N°650 para o exercício de 2022, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **31/08/2022 a 30/08/2023**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. As empresas interessadas em participar dessa Licitação, poderão estar vindo até o Abatedouro Municipal em dias não trabalhados e, antecipadamente agendado para fazer uma vistoria no prédio para tirar todas as dúvidas com relação aos equipamentos.

5.2.2. A entrega dos itens licitados será efetuada no Abatedouro de Aves do Município de Sorriso/MT, situada na BR 163 KM 775, Lote 11, próximo a igreja Nossa Senhora Aparecida. Todos os equipamentos serão entregues conforme solicitado e estipulado pela secretaria solicitante mediante Autorização de Fornecimento.

5.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, local indicado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após solicitação e, Autorização de Fornecimento expedido pela secretaria solicitante. Em caso de atraso, a empresa ganhadora deverá emitir nota de esclarecimentos para a Secretaria solicitante explicando o porquê do atraso, bem como, se comprometendo a entregar os equipamentos o mais rápido possível.

5.2.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

5.2.5. Serão recebidos apenas os equipamentos e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

5.2.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos equipamentos, substituindo imediatamente qualquer equipamento que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.2.7. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.8. Os equipamentos de abate são interligados, com isso, a empresa ganhadora deverá fornecer os itens de interligação entre um equipamento e outro, também deverão fornecer os painéis elétricos perfeitamente acoplados.



- 5.2.9. A empresa ganhadora dos equipamentos deverá disponibilizar equipe de treinamento para manuseio dos equipamentos, logo após testagens e, perfeito funcionamento dos mesmos.
- 5.2.10. A empresa ganhadora deverá dar garantia de 12 meses para os equipamentos e toda a parte elétrica dos mesmos.
- 5.2.11. Os equipamentos deverão ser conferidos na presença do responsável (fiscal de contrato) pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.
- 5.2.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.
- 5.2.13. Os equipamentos deverão ser testados em no mínimo 2 abates.
- 5.2.14. A assistência técnica de todos os equipamentos que compõem a ampliação do Abatedouro Municipal, deverá ser feita por empresas especializadas em um raio de 450 km da cidade de Sorriso.
- 5.2.15. Os equipamentos que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.
- 5.2.16. Apresentada irregularidades ou defeitos pelo fiscal, a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifestou ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.
- 5.2.17. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- 5.2.18. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 199/2022** emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELE DESP	COD RED
SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.602.0033.2049	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ABATEDOURO MUNICIPAL	449052	318

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.



7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;



- 7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29. **Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante.** Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.
- 8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;
- 8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;
- 8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 8.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;
- 8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.
- 8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;



8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



10.1. A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

TITULAR: MARIUSA DE LIMA;

SUBSTITUTO: RONALDO RACHID JAUDY;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está, delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 31 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENESIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA
REFRIGERAÇÃO LTDA EPP
ARNALDO LOPES DOS SANTOS
FILHO
PROMITENTE FORNECEDORA

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF 053.515.341-42

Gestão 2021/2024
Ofício SEMAS n.º 1813/2023 SEMAS/SRS/MT

Sorriso - MT, 28 de agosto de 2023.

Prezado Sr.
Estevam Hungaro Calvo Filho.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
SORRISO – MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), através de sua Secretária, vem perante Vossa Senhoria, **responder**, ofício SMA Nº 209/2023, que tem a finalidade de responder a indicação nº 750/2023, da Câmara de Vereadores.

Reforçamos nossos votos de estima, consideração e agradecimento.

Jucélia Ferro
Secretária
Matrícula. 8444
Sec. Mun. de Assistência Social

Jucélia Gonçalves Ferro
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 29/08/23
Hora 07:31
Secretaria de Administração

Andrezza

Sorriso - MT, 28 de agosto de 2023.

Exmo. Sr.

IAGO MELLA

Presidente Câmara de Vereadores

Sorriso – MT

Prezado Senhor,

Em resposta a indicação nº 750/2023, que versa sobre a necessidade de construção de um nova Casa Abrigo da Mulher, no município de Sorriso, este órgão gestor vem por meio deste informar que já estava em andamento o projeto de reforma e ampliação do Serviço de Acolhimento para Mulheres em situação de violência, com projeto aprovado para início das obras. No entanto, após o incêndio e laudo acusando comprometimento da estrutura da referida unidade, optou-se pela construção de novo prédio, no mesmo local.

Sendo assim, após a finalização do projeto pela Secretaria da Cidade, segue para licitação da obra em 20/09/2023, com prazos estipulados para o cumprimento.

Importa destacar que imediatamente após o ocorrido, a Secretaria de Assistência Social providenciou o aluguel de uma residência para continuar a oferta dos serviços propostos.

Sem mais, reforçamos nossos votos de estima e consideração.

Jucélia Ferro

Secretária

Matrícula. 8444

Sec. Mun. de Assistência Social



JUCÉLIA GONÇALVES FERRO
Secretária Municipal de Assistência Social

OFÍCIO Nº 331/2023/SAMATEC

Sorriso/MT, 31 de Agosto de 2023.

Ao Senhor,
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Adjunto de Administração
SORRISO/MT

Assunto: Resposta a Indicação nº 736/2023.

Prezado Senhor,

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 04/09/23
Hora 10:55
Secretaria de Administração
Andrezza

Com os nossos cordiais cumprimentos, em resposta a Indicação de número acima que "versa sobre a necessidade de buscar parceria com o Tribunal de Contas por meio do Conselheiro Sergio Ricardo para a destinação de 100 mil mudas de árvores no Município de Sorriso/MT." Inicialmente agradecemos a Indicação do Nobre Vereador e informamos que a equipe técnica deste Município participou da Conferência Ambiental promovida pelo Tribunal de Contas do Estado neste ano de 2023, a qual deu ênfase na importância de conservar as florestas e restaurar os biomas, informamos também, que temos conhecimento da pauta apresentada pelo Senhor Conselheiro, o qual já estamos buscando contato para participar da ação.

Sem mais para o momento estamos a disposição para outras informações.

Atenciosamente,

MARCELO LINCOLN ALVES SILVA

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

OFÍCIO N° 332/2023/SAMATEC

Sorriso/MT, 31 de Agosto de 2023.

Ao Senhor,

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SORRISO/MT**Assunto:** Resposta a Indicação n° 744/2023.

Prezado Senhor,

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 04/09/23
Hora 10:55
Secretaria de Administração

Com os nossos cordiais cumprimentos, em resposta a Indicação de número acima que "versa sobre a necessidade de aquisição e destinação de 01 (um) veículo utilitário para uso exclusivo do Departamento de Meio Ambiente, no Município de Sorriso/MT", inicialmente agradecemos a Indicação do Nobre Vereador e preocupação com o bom andamento dos trabalhos desta Secretaria e servimo-nos do presente para informar-lhe que o Município possui a frota de veículos para suprir as demandas, entretanto, mais um veículo será de grande utilidade para a SAMATEC. Aproveitamos o ensejo para sugerir ao Nobre Vereador, que quando houver um superávit de orçamento oriundo do Poder Legislativo que o mesmo seja disponibilizado através de Emenda Impositiva a finalidade em tela.

Sem mais para o momento estamos a disposição para outras informações.

Atenciosamente,

MARCELO LINCOLN ALVES SILVA

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

OFÍCIO Nº 323/2023/SAMATEC

Sorriso/MT, 30 de Agosto de 2023.

Ao Senhor,
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Adjunto de Administração
SORRISO/MT

Assunto: Resposta a Indicação nº 735/2023.

Prezado Senhor,

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 04/09/23
Hora 10:55
Secretaria de Administração
Andrezza

Com os nossos cordiais cumprimentos, em resposta a Indicação de número acima que "versa sobre a necessidade de criar programa para análise e soltura de alevinos nos rios Lira, Teles Pires (Salto Magessi), Rio Celeste, Rio do Ouro e Rio Verde." Inicialmente agradecemos a Indicação do Nobre Vereador e informamos que este assunto já foi pautado entre esta Secretaria e Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no entanto, há muitas divergências técnicas quanto a essa matéria, pois de acordo com técnicos da área há necessidade de estudos técnico-científico, de avaliações de cursos d'água, bem como, das espécies existentes, sendo a soltura de alevinos o último estágio na tomada de decisões.

Sem mais para o momento estamos a disposição para outras informações.

Atenciosamente,

MARCELO LINCOLN ALVES SILVA

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Anduze



OFÍCIO SEMOSP N.º 178/2023

Sorriso, 28 de Agosto de 2023.

Ao Senhor,

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário adjunto de Administração

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo nesta oportunidade, venho por intermédio deste, responder as Indicações e Requerimentos oriundos da Câmara Municipal de Sorriso, sendo:

INDICAÇÃO Nº 709/2023 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de recuperação asfáltica em toda a extensão da Rua José de Alencar, no Bairro Brasil Norte, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: DAMIANI-PSDB.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos colocar no cronograma.

INDICAÇÃO Nº 740/2023 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de realização de operação tapa buraco/conserto na altura do número 1095, na Avenida Tancredo Neves, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: DAMIANI-PSDB.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos colocar no cronograma.

INDICAÇÃO Nº 742/2023 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a**



**PREFEITURA DE
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

necessidade de realização de limpeza dos terrenos públicos, do Bairro Brasil Norte, no Município de Sorriso-MT.

Autoria: MAURICIO GOMES.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos estar fazendo a devida limpeza.

INDICAÇÃO Nº 743/2023 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de instalação de iluminação Pública na Rua Taquari, no trecho da Rua Iguaçu até a Rua Acirio Schuster, no Bairro Nova Aliança, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: CELSO KOSAK-PSDB.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que já solicitamos junto a energisa a instalação de postes com rede elétrica no local, para assim instalarmos as luminárias em LED.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e seguimos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



MILTON GELLER
Secretário de Obras e Serviços Públicos



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Prefeitura Municipal de Sorriso

Recebido em 30/08/23

Hora 09:35

Secretaria de Administração

André

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação (T.I.)

OFÍCIO Nº 123/2023/TI

Sorriso/MT, 30 de agosto de 2023.

Ao Senhor
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Adjunto de Administração

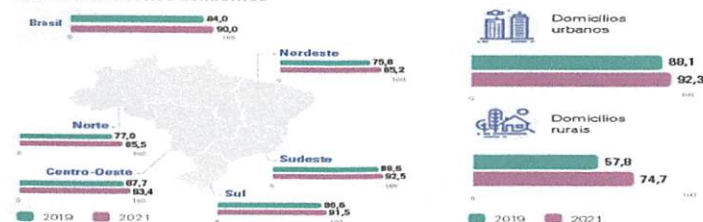
Assunto: Resposta ao ofício CIRC. SEMAD 211/2023 – Disponibilização de internet em espaços públicos

Senhor Secretário,

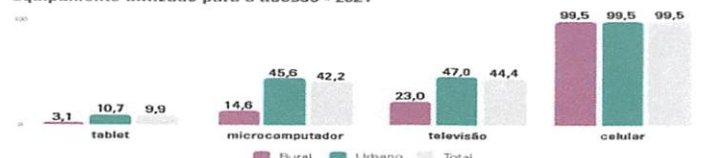
Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao ofício Circular SEMAD n.º 211/2023, informamos sobre a disponibilização gratuita de internet, primeiro de 2018 a 2023 a conectividade evoluiu bastante, principalmente na região Centro-Oeste do País. Segundo o IBGE, a Internet chega a 90,0% dos domicílios do país em 2021, com alta de 6 pontos percentuais (p.p.) frente a 2019, quando 84,0% dos domicílios tinham acesso à grande rede. Na área rural, a proporção de domicílios com internet foi de 57,8% para 74,7%, entre 2019 e 2021, enquanto na área urbana, ela subiu de 88,1% para 92,3%. Na região Centro-Oeste a Internet chega a 93,4% dos domicílios do país em 2021, com alta de 5,7 pontos percentuais (p.p.) frente a 2019, quando 87,7% dos domicílios tinham acesso à grande rede.

Panorama do uso da Internet no país (%)

Uso de internet nos domicílios



Equipamento utilizado para o acesso - 2021



Fonte: PNAD Contínua - Tecnologia da Informação e Comunicação - 2021

AGÊNCIA IBGE

Internet já é acessível em 90,0% dos domicílios do país em 2021, IBGE, 2022,
Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/34954-internet-ja-e-acessivel-em-90-0-dos-domicilios-do-pais-em-2021>;



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Acesso em 29 de agosto de 2023.

Relacionado a cooperação digital da ONU, que tem como objetivo melhorar e ampliar o acesso a internet em países com Guiné-Bissau, entendemos que realmente eles tem que evoluir muito para conseguir atingir mais pessoas, lembrando que somos um país bem evoluído tecnologicamente e estamos bem acima das metas citadas pela ONU.

Nos itens que a ONU cita, tem um muito importante que é garantir a proteção dos direitos humanos na era digital. Justamente por isso o município de Sorriso possui uma intranet própria e leva muito sério a LGPD (Lei geral de proteção de dados), que norteia a segurança e proteção de dos os dados de instituições e empresas de todo o Brasil.

A topologia da Intranet municipal foi feito para atender os órgão públicos da Prefeitura de Sorriso e garantir a segurança dos dados do município. Devido a isso não é possível conceder acesso a redes wi-fi abertas nos prédios municipais, pois isso colocaria em risco toda a estrutura de dados, além de gerar maior aglomeração de pessoas nos locais, contribuindo para aumento do risco de disseminação de doenças respiratórias.

Para fins de informação, o município possui um projeto chamado “Conecta Sorriso”, que está ativo em 6 praças e com baixíssima usabilidade.

Portanto consideramos inviável no momento tal solicitação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e cordialidade. À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

MEC UZAID BEZERRA DE SIQUEIRA

Data: 30/08/2023 08:46:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MEC-UZAID BEZERRA DE SIQUEIRA
Departamento de TI



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Tancredo Neves, nº 124, Bairro: Centro, Sorriso/MT, Telefone: (66)3544-8100
E-mail: semecorriso.assessoria@gmail.com - www.sorriso.mt.gov.br

OFÍCIO SEMED Nº 1.514/2023

Sorriso-MT, 29 de agosto de 2023.

Ilmo. Senhor
Iago Mella
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Respostas as Indicações Nº 706/2023

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos responder as indicações:

INDICAÇÃO Nº 706/2023: Versando sobre a necessidade de aquisição de abafadores auricular para crianças com hipersensibilidade auditiva, matriculadas no município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação e informa que a seguinte solicitação será estudada.

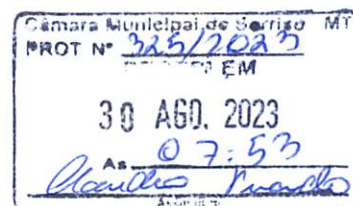
Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e apreço, colocando-nos a disposição para mais informações pertinentes.

Atenciosamente,

LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 30/08/23
Hora 08:36
Secretaria de Administração

Andrezza





SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Avenida Tancredo Neves nº 1680, Centro, Sorriso/MT - CEP 78.896-005, Telefone: (66) 3545-4702
E-mail: esportesorriso@hotmail.com - www.sorriso.mt.gov.br

OFICIO SEMEL Nº904/2023

Sorriso – MT 29 de agosto de 2023.

Senhor Presidente

Venho através do presente enviar a Vossa Excelência, respostas sobre as Indicações referentes a 26ª Sessão Ordinária do ano de 2023, conforme solicitação através do Ofício Circular SMA nº210/2023, como segue:

Indicação 702/2023

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um levantamento de custos e a viabilidade.

Indicação 708/2023

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que a SEMEL realiza periodicamente a limpeza nesta praça;

Indicação 710/2023

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com os nossos munícipes, informamos que este Playground será trocado através de uma Emenda Impositiva do vereador Celso Kosak;

Indicação 751/2023

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um levantamento de custos e a viabilidade.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente vossa colaboração, aproveitando o ensejo para externar votos de consideração e respeito.


EMILIO BRANDÃOJUNIOR
Secretário de Esportes e Lazer

A sua Excelência
IAGO MELLA
Presidente da Câmara de Vereadores de Sorriso

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 30/08/23
Hora 09:08
Secretaria de Administração




SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMSEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Av. Rio Grande do Sul nº 213 - Bairro Benjamin Raiser, Sorriso/MT - Tel.: (66) 3545-8380 | Plantão 153
E-mail: semsep@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 31/08/23
Hora 09:32
Secretaria de Administração
Andruza

OFÍCIO Nº 688/2023/SEMSEP

Sorriso/MT, 30 de agosto de 2023

Ao Ilmo. Senhor
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Adjunto de Administração
Sorriso – MT

Ilmo. Senhor:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Secretário signatário, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria em resposta às indicações contidas no **Ofício Circ. SMA Nº 195 e Nº 203/2023**, a saber o que segue:

Indicação nº 725/2023 – Indica a revitalização no ponto de ônibus escolar, e implantação de faixa de pedestre em frente ao ponto de ônibus escolar, localizado na Av. Elias Maciel, no bairro Mário Raiter, no município de Sorriso/MT. Informamos que será efetuado a revitalização do ponto e a Secretaria Municipal de Cidade será responsável por realizar o estudo devido para a implantação dessa faixa de pedestre.

Indicação nº 726/2023 – Indica a implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Av. Curitiba, esq. com rua Dona Benta, bairro Jardim Amazônia, próximo a Associação de Apoio à Criança e Adolescente Mãezinha do Céu, no município de Sorriso/MT. Como é cediço a construção desse tipo de dispositivo físico é o último recurso a ser utilizado para a redução de velocidade, salvo em casos especiais, nos termos do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, contudo, em atenção a indicação, será feito estudo junto a Secretaria Municipal da Cidade.

Indicação nº 731/2023 – Indica a instalação de semáforo no cruzamento da Av. Lupicínio Rodrigues com a Av. Santa Maria, no bairro Bela Vista, no município de Sorriso/MT. Informamos que há um estudo para instalação de semáforo nesse local, bem como futura instalação de binário.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMSEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Av. Rio Grande do Sul nº 213 - Bairro Benjamin Raiser, Sorriso/MT - Tel.: (66) 3545-8380 | Plantão 153
E-mail: semsep@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

construção desse tipo de dispositivo físico é o último recurso a ser utilizado para a redução de velocidade, salvo em casos especiais, nos termos do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, contudo, em atenção a indicação, será feito estudo junto a Secretaria Municipal da Cidade.

Indicação nº 731/2023 – Indica a instalação de semáforo no cruzamento da Av. Lupicínio Rodrigues com a Av. Santa Maria, no bairro Bela Vista, no município de Sorriso/MT. Informamos que há um estudo para instalação de semáforo nesse local, bem como futura instalação de binário.

Indicação nº 734/2023 – Indica a instalação de um redutor de velocidade no cruzamento da Av. dos Imigrantes com Av. dos Flamboyants, bairro Jardim Aurora, município de Sorriso/MT. Comunicamos que a construção desse tipo de dispositivo físico é o último recurso a ser utilizado para a redução de velocidade, salvo em casos especiais, nos termos do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, contudo, em atenção a indicação, será feito estudo junto a Secretaria Municipal da Cidade.

Indicação nº 738/2023 – Indica a instalação de semáforo no cruzamento da Perimetral Sudoeste com a Rua Otávio Souza Cruz, Centro-Sul, município de Sorriso/MT. Informamos que esta indicação consta no projeto de instalação de semáforos do município de Sorriso/MT.

Indicação nº 739/2023 – Indica a implantação de faixa elevada para pedestres na altura do nº 2885, da Perimetral Sudoeste, Jardim Aurora, município de Sorriso/MT. Comunicamos que a construção desse tipo de dispositivo físico é o último recurso a ser utilizado para a redução de velocidade, salvo em casos especiais, nos termos do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, contudo, em atenção a indicação, será feito estudo junto a Secretaria Municipal da Cidade.

Indicação nº 741/2023 – Indica a implantação de redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua Nossa Senhora de Sorriso, bairro Brasil Norte, município de Sorriso/MT. Informamos que a construção desse tipo de dispositivo físico é o último recurso a ser utilizado para a redução de velocidade, salvo em casos especiais, nos termos do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, contudo, em atenção a indicação, será feito estudo junto a Secretaria Municipal da Cidade.

Indicação nº 753/2023 – Indica a instalação de faixa para pedestres em frente a Academia da Saúde, localizada na Rua Iraí, altura do nº 903, bairro Boa Esperança, no município de Sorriso/MT. Comunicamos que a pintura dessa faixa de pedestre em breve será executada.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**SEMSEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO
E DEFESA CIVIL**

Av. Rio Grande do Sul nº 213 - Bairro Benjamin Raiser, Sorriso/MT - Tel.: (66) 3545-8380 | Plantão 153
E-mail: semsep@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Indicação nº 755/2023 – Indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de implantação de redutor de velocidade, tachão ou quebra-molas, ou sinalização de solo na Av. Noêmia Tonello Dalmolin, entre a Perimetral Sudoeste e Rua Cecília Meireles, no município de Sorriso/MT. Informamos que construção de dispositivo físico é o último recurso a ser utilizado para a redução de velocidade, salvo em casos especiais, nos termos do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, contudo, será analisado a viabilidade, no que se refere a implantação de tachão e sinalização de solo.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



EMILIANO PREIMA

Secretário Adjunto de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil